



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 252/17 - Autógrafo n.º 210/17 - Proc. n.º 4781/17

LEI N.º

RECEBIMENTO
Em 13 de 12 de 17
Glauco
(nome por extenso)

Assegura à Guarda Civil Municipal de Valinhos a se identificar como "Polícia Municipal de Valinhos".

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada a utilização da denominação "Polícia Municipal de Valinhos" à corporação da Guarda Civil Municipal de Valinhos.

Art. 2º. As viaturas caracterizadas da Guarda Civil Municipal de Valinhos poderão inserir em sua identidade visual a nomenclatura "Polícia Municipal".

Art. 3º. Os servidores de carreira da Guarda Civil Municipal de Valinhos poderão se identificar como "Policiais Municipais".

Art. 4º. A sede da Guarda Civil Municipal, bem como as bases regionais e comunitárias da instituição poderão sub inscrever junto ao nome da corporação o termo "Polícia Municipal".

Art. 5º. O Poder Executivo poderá expedir os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 252/17 - Autógrafo n.º 210/17 - Proc. n.º 4781/17

Fl. 02

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 1

ORESTES PREVITALI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 12 de dezembro de 2017.

Israel Scapenaro
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Alécio Maestro Cau
2º Secretário